



OF. Nº. 026/2017. SEC/ ADM /CMT

Tucumã, 13 de Fevereiro de 2017.

Ao Sr. Anivaldo Julião de Lima – “Savanas”
MD. PRESIDENTE CMT/PA
Tucumã – PA.

Nos termos solicitados,
encaminho a assess
ria jurídica para
analisar.

13/02/2017
17:00h


Excelentíssimo senhor Presidente,

Considerando irregularidades encontradas nos itens adiantes relacionados do Edital de Licitação nº 2/2017-00002, que confundem seguramente o entendimento dos licitantes, solicitamos a nulidade do referido processo, pelas razões seguintes:

- 01 – Item 1.2 – AMOSTRAS – não se pode exigir fornecimento de amostras de material, uma vez que a licitação visa a contratação de serviço;
- 02 – ITEM 5.8.6 – Declarar marca e fabricante do material;
- 03 – ITEM 10.3 - Entrega das amostras;
- 04 – ITEM 10.4 – Vistoria do material por comissão;
- 05 – ITEM 10.6 – Qualidade das amostras;
- 06 – ITEM 13.1.1 – Emissão de nota fiscal com marca do produto;

Nestes Termos Pede Deferimento,

Respeitosamente,


Valdeny de Sousa Soares Santos
PRES. COM. P. LICITAÇÃO.
Portaria 001-A/2017